LEI DE Nº 107, DE 9 DE MAIO DE 1968

"CONCEDE AUMENTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) AOS SERVIDORES INATIVOS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO deste Município,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido um aumento de 30% (trinta por cento) aos servidores inativos do Município de Anápolis, a parti de 1º de janeiro de 1968.

Art. 2º. Está lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 9 de maio de 1968.

Dr. Raul Balduino de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Iram Vitoriano de Souza
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Telésforo Guerra Filho
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO